



PROCESSO Nº 115/2025
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Nº 14.133/2021
E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2187/2025 - BURITIS-MG
EXCLUSIVO PARA ME/EPP - LC 123/2006

1 - PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na Av. Bandeirantes, Nº 723, Centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura da **DISPENSA 032/2025**, na modalidade **ELETRÔNICA**, onde a sua Agente de Contratação Kelly Ferreira da Cunha, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2187 de 24 de fevereiro de 2025, estará reunido(a) com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e propostas para licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA do tipo **“Menor Preço por Item”**, que será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

1.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Buritis-MG www.buritis.mg.gov.br/ ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3662-5256, por e-mail licitacoes@buritis.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 18h00min.

Modalidade da Contratação: Dispensa Eletrônica

Amparo Legal: Lei Nº 14.133/2021, Art. 75, II

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de Disputa: Aberto

Registro de Preços: Não

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços especializados em apreensão de animais de grande e médio porte, soltos em via pública**; conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

2.2. As quantidades e a discriminação detalhada do objeto deste aviso constam no Anexo I - Termo de Referência, o qual é parte integrante deste aviso.

2.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DA ABERTURA:

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Agente de Contratação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste aviso.



DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/05//2025 - 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 03/06/2025 - 08h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/06/2025 - 09h00min às 15h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: PORTAL LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01.20.122.0003.2068.3.3.90.39.00 / Ficha: 463 / Fonte: 1.500.000.0000

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste aviso e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem previamente cadastradas no Portal **LICITAR DIGITAL** – ammlicita.org.br

5.2. Nesta aquisição específica, será adotado o critério de REGIONALIZAÇÃO LOCAL, conforme as justificativas apresentadas a seguir:

5.2.1. Ter sede com endereço fixo comprovado na Cidade de Buritis – MG;

I - A exigência se fundamenta na necessidade de atendimento imediato e contínuo, além de demandar ações emergenciais e ininterruptas, a logística do serviço exige deslocamento ágil e estrutura de prontidão, o que não seria viável caso a empresa contratada estivesse situada em outro município, podendo comprometer a eficácia da prestação de serviços.

5.3. Caberá as licitantes interessadas em participar do certame:

5.3.1. Credenciar previamente no Portal LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br

5.3.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

5.3.3. Responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do PODER EXECUTIVO por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.3.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



5.4. Não poderão participar deste processo:

5.4.1. Aqueles que não atendam às condições deste aviso e seu(s) anexo(s);

5.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6 - DO VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor global estimado é: **R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)**, para a **contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços especializados em apreensão de animais de grande e médio porte, soltos em via pública**, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

7 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. A presente Dispensa Eletrônica ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site.

7.2. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site <https://ammlicita.org.br/>, até o dia e horário previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso;
- Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.3. Em item ou licitações exclusivas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para o item ou para a licitação.



7.3.1. Nos itens ou licitações em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e tratamento favorecido, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste aviso.

7.4.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.4.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7.4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. A partir das 9h00min da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo neste aviso.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3. O proponente somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.5. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6. Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.

8.7. Se ocorrer a desconexão do (a) Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



8.8. No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://ammlicita.org.br/>.

8.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO:

9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.3.7 - Qualificação técnica:

- Comprovação de aptidão para fornecimento dos serviços objetos da licitação ou similares, através de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.3.8. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, após as diligências cabíveis, documentação em desacordo com o estabelecido neste aviso.

10.4 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES



10.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso;

10.4.2. Para fins do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, Nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

10.4.3. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, quando couber;

10.4.4. Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.4.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o MUNICÍPIO DE BURITIS-MG examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.4.6. O momento para anexar as documentações de habilitação no sistema, será até a abertura da sessão de julgamento, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.4.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de 10 (dez) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. O(A) Agente de Contratação(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Os prazos mencionados acima serão calculados automaticamente pelo sistema, quando do aceite da intenção de recursos.



11.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo (a) Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente.

11.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - CONTRATAÇÃO:

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de Dispensa de Licitações.

12.2.1. O contrato ou instrumento equivalente, será encaminhado pelo endereço eletrônico informado no cadastro junto ao sistema de dispensa eletrônico para executar a entrega dos produtos.

12.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.2.3. O prazo de vigência da contratação será conforme definido no Anexo I – Termo de Referência.

12.2.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso de Dispensa.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. A aplicação de sanções será de acordo com Art. 155 da Lei Nº 14.133/21.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



15.3. A anulação do procedimento da Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/21.

15.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

15.5. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;

Anexo IV - Minuta de Contrato

Buritis - MG, 20 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente
ELIANE APARECIDA MARTINS DE MELO
Data: 22/05/2025 09:06:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eliane Aparecida Martins de Melo
Secretária Municipal de Agricultura



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - Dispensa de Licitação

Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Prefeitura Municipal de Buritis

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência atende plenamente aos ditames da Lei Nº 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

2. REQUISITANTE

2.1. Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Buritis-MG.

2.2. Área Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente-SEMAG

3. OBJETO

3.1. Definição do objeto: A dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados em apreensão de animais de grande e médio porte soltos em via pública, incluindo o transporte o bem estar e segurança dos mesmos, alimentação, água, dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis como reza o código de postura municipal, com suporte administrativo e operacional na digitação de documentos e relatórios, sob a responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAG.

3.2. Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato será até 09/04/2026, contado a partir da data de assinatura.

3.3 Prorrogação do contrato: Haverá possibilidade de prorrogação do contrato, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 14.133/21.

3.4 Preços e reajustes: Os preços contratados serão únicos e só poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de execução contratual

3.5 Alterações no contrato: Os fornecimentos poderão ter acréscimos e reduções, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A cidade de Buritis/MG vem sofrendo, ao longo dos anos, com a presença de animais de grande e médio porte em pistas e rodovias, causando desconforto e situações de risco para todos os usuários dessas vias; em cidades do interior, é comum a cultura de deixar animais soltos para pastar, mas essa prática pode levar a graves acidentes envolvendo condutores de veículos, motociclistas e pedestres, diante dessa problemática, propõe-se o recolhimento de quaisquer animais de grande e médio porte que estiver em vias públicas. Respeitando os fundamentos dos princípios da Política



Nacional de Bem-Estar e Proteção Animal e nas diretrizes da Declaração Universal dos Direitos dos Animais:

- I – Todos os animais nascem iguais diante da vida e têm o mesmo direito à existência;
- II – Cada animal tem direito ao respeito;
- III – O homem, enquanto espécie animal, não pode atribuir-se o direito de exterminar os outros animais ou explorá-los de forma abusiva, devendo colocar sua consciência a serviço da proteção animal;
- IV – Cada animal tem direito à consideração, à cura e à proteção por parte do homem;
- V – Nenhum animal deverá ser submetido a maus-tratos ou atos cruéis;
- VI – Nos casos em que a morte de um animal se torne necessária, esta deve ocorrer de forma instantânea, sem dor ou angústia.

4.2 . As ações de recebimento de denúncia e apreensão dos animais de grande e médio porte solto nas vias públicas, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada para execução dos serviços, em parceria com os poderes locais como polícias ambientais, civil e militar, a conscientização e divulgação de informativos fica a cargo da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente.

4.3 A realização de serviços especializados, como a apreensão de animais solto nas vias públicas será realizada única e exclusiva pela empresa e para prestação de serviços administrativos de digitação, lavratura de multas será realizada pelo veterinário da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente.

4.4 A execução ágil dos serviços é fundamental para evitar prejuízos, decorrentes de atrasos, que podem comprometer a integridade dos animais e pedestres em vias públicas, buscando evitar prejuízos no patrimônio público e privado

4.5 Ressalta-se que a contratação de empresas especializadas para apreensão de animais de grande e médio porte nas vias, promovendo uma administração pública mais eficaz e alinhada às necessidades do município.

4.6 O critério de seleção adotado será o previsto no art. 75, incisos II, da Lei Federal nº14.133/2021, que se faz necessário a contratação dessa prestação de serviço.

4.7 ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

4.7.1. As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo.

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Prestação de serviços de apreensão, transporte e guarda de animais de grande e médio porte, em local próprio como: curral limpo e adequado com alimentação e água.	R\$ 5.000,00	R\$ R\$ 60.000,00

5 CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 A apreensão de animais de grande e médio porte é de suma importância, para mantermos a organização no trânsito e evitar acidentes nas vias públicas, zelando assim pelo estar animal e pela vida



humana como também a preservação do patrimônio público e privado.

5.2. A manutenção preventiva de fiscalização e monitoramento das vias públicas é essencial para evitar acidentes e tumulto nas vias públicas

5.3. Para a execução desses serviços, as empresas especializadas devem contar com profissionais qualificados em manejo de animais de grande e médio porte como laço, apreensão.

5.4. Os serviços de apreensão de animais devem ser realizados com atenção especial ao bem-estar dos mesmos, seguindo todas as diretrizes da Política de Valorização do bem-estar animal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Relativo às empresas especializadas, é imprescindível que:

6.1.1. Possuam, em seu registro de **Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)**, a especificação das funções inerentes à prestação de serviços de apreensão de animais de grande e médio porte e/ou manejo de animais.

6.1.2. Apresentem pleno conhecimento técnico e habilidades práticas relacionadas à Prestação de serviços de apreensão, transporte e guarda de animais de grande e médio porte, em local próprio como: curral limpo e adequado com alimentação e água

6.1.3. Tenham capacidade para realizar laço, manejo e apreensão de animais.

6.1.4. Realizem a apreensão de forma segura e eficaz a todos os envolvidos na hora da apreensão.

6.1.5. Executem a transporte dos mesmo de forma integra até o curral municipal.

6.1.6. Sejam aptas ao cuidado com animais de grande e médio porte, no zelo e no bem-estar como na apreensão segura.

6.1.7. Ter sede com endereço fixo comprovado na Cidade de Buritis – MG,

6.3. As empresas contratadas deverão:

6.3.1. Demonstrar a capacidade de lidar com animais de grande e médio porte, laço, manejo e cuidados.

6.3.2. Garantir precisão nas medidas, de cuidado e apreensão com os animais de grande e médio porte.

6.3.3. Conhecer e aplicar técnicas relacionadas ao manejo adequado de animais de grande e médio porte.

6.3.4. Utilizar ferramentas adequadas para o recolhimento, transporte e cuidado com os animais.

6.4. Considerar-se-á, obrigatoriamente, o cumprimento das normas regulamentares, conforme descrito abaixo:

6.4.1. Normas de segurança no trabalho, incluindo todas as **Normas Regulamentadoras (NRs)** aplicáveis, como a **NR-6** (Equipamentos de Proteção Individual).

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A administração municipal será responsável por fornecer todo o suporte necessário para execução e divulgação.

7.1.2. Serão de responsabilidade da empresa contratada quanto ao recolhimento dos animais em todos as áreas que se compreende como zona urbana no município de Buritis MG.



7.2. A empresa contratada deverá proceder em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas para o possível acionamento em caso de requisição de busca e apreensão de animais de grande e médio porte.

7.3 A empresa contratada deverá ter sede situada no município de Buritis MG, a exigência se fundamenta na necessidade de atendimento imediato e contínuo, além de demandar ações emergenciais e ininterruptas, a logística do serviço exige deslocamento ágil e estrutura de prontidão, o que não seria viável caso a empresa contratada estivesse situada em outro município, podendo comprometer a eficácia da prestação de serviços.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Os serviços prestados pelas empresas contratadas, especializadas em apreensão, transporte e guarda de animais de grande e médio porte, em local próprio como: curral, limpo e adequado com alimentação e água, serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE no setor solicitante, esses representantes poderão exigir, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

8.2. Cabe aos fiscais de contrato anotar em registro próprio as ocorrências, propor correções, sugerir glosas e aplicar outras penalidades, ou relatar aos seus superiores quando as medidas necessárias não forem de sua competência, os registros do fiscal orientarão a liquidação das despesas e a autorização para o consequente pagamento.

8.3. Compete ao fiscal o recebimento provisório dos serviços prestados, tanto dos serviços de apreensão, transporte e guarda de animais de grande e médio porte, em local próprio como: curral limpo e adequado com alimentação e água.

8.4. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – SEMAG, como gestora Eliane Aparecida Martins de Melo e fiscal Bruna Massala Gonçalves Lopes do contrato, sem prejuízo da responsabilidade das empresas contratadas pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos às empresas contratadas serão realizados mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços de apreensão, transporte e guarda de animais de grande e médio porte, em local próprio como: curral limpo e adequado com alimentação e água, nas condições estabelecidas e comprovadas por meio de atestado de inspeção expedido pela Secretaria competente ou por qualquer outro documento que comprove a prestação dos serviços

9.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Buritis, por processo legal, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que os serviços tenham sido prestados de acordo com o estabelecido no contrato.

9.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelas empresas contratadas em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

9.4. A Secretaria de Fazenda e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Buritis, ao identificar quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, especialmente no que diz respeito aos valores dos serviços



prestados, deverá devolvê-la à empresa contratada para as devidas correções. O prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido.

9.5. Os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Buritis serão efetuados por meio de depósito em conta bancária informada pelos CONTRATADOS ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o CONTRATADO (serviços de apreensão, transporte e guarda de animais de grande e médio porte, em local próprio como: curral limpo e adequado com alimentação e água) dará à Prefeitura Municipal de Buritis plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, sem possibilidade de novas reclamações ou exigências. O CONTRATADO deverá excluir do faturamento mensal os dias de trabalho de funcionários ausentes por faltas, férias, licença ou afastamentos legais, para os quais não tenha sido encaminhado substituto.

Nos primeiros e últimos meses de vigência contratual, os valores a serem pagos pela Prefeitura serão calculados proporcionalmente aos dias de efetiva prestação dos serviços. Nos demais meses, os serviços serão cobrados considerando-se um mês padrão de 30 (trinta) dias. Para o pagamento das notas fiscais/faturas relativas aos últimos meses do contrato, será necessária a plena comprovação do cumprimento de todas as exigências contratuais, quitação de pendências, e demonstração da quitação de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e coletivas.

9.7. O CONTRATADO (como serviços de apreensão, transporte e guarda de animais de grande e médio porte, em local próprio como: curral limpo e adequado com alimentação e água) deverá, nos prazos legais, proceder ao recolhimento e pagamento de todos os tributos, encargos e contribuições de sua responsabilidade. Caso a Prefeitura Municipal de Buritis tenha que realizar algum procedimento dessa natureza, será promovido o ressarcimento mediante retenção de créditos do CONTRATADO, execução de garantia prestada ou por medida judicial apropriada.

9.8. A Prefeitura Municipal de Buritis poderá reter, cautelarmente, o valor da(s) fatura(s) referente a um mês de serviços, bem como da garantia prestada, até a comprovação, por parte do CONTRATADO, do pagamento integral de todas as verbas rescisórias.

9.9. Em caso de rescisão contratual provocada por inadimplemento do CONTRATADO (como serviços de apreensão, transporte e guarda de animais de grande e médio porte, em local próprio como: curral, limpo e adequado com alimentação e água), a Prefeitura Municipal de Buritis poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor estimado dos prejuízos causados.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento do objeto pretendido e prestação de serviços os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021



10.2. Os serviços prestados pela mesma devem atender ou superar as especificações acima.

E estas especificações devem ser comprovadas através de documentação de especificações por declaração/ou e relatório em português junto com a proposta.

10.3. Da Habilitação: A empresa deverá apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021:

10.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.3.2. Habilitação jurídica:

I. No caso de empresário individual (prestador de serviços de apreensão, transporte e guarda de animais de grande e médio porte, em local próprio como: curral limpo e adequado com alimentação e água) - pessoa jurídica: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - LTDA (serviços de apreensão, transporte e guarda de animais de grande e médio porte, em local próprio como: curral limpo e adequado com alimentação e água): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

III. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte (serviços de apreensão, transporte e guarda de animais de grande e médio porte, em local próprio como: curral limpo e adequado com alimentação e água): Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

IV. Para o prestador de serviços (apreensão, transporte e guarda de animais de grande e médio porte, em local próprio como: curral limpo e adequado com alimentação e água), a documentação exigida será aquela que comprove a regularidade fiscal e trabalhista do profissional, conforme os requisitos estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

10.3.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida no máximo em 60 (sessenta) dias.

II. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social, por elas administrados).

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (respectivamente para os serviços de apreensão, transporte e guarda de animais de grande e médio porte, em local próprio como: curral limpo e adequado com alimentação e água).

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (para o caso de prestador de serviços de apreensão, transporte e guarda de animais de grande e médio porte, em local



próprio como: curral limpo e adequado com alimentação e água - pessoa jurídica), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.4. As empresas (prestadores de serviços de apreensão, transporte e guarda de animais de grande e médio porte, em local próprio como: curral limpo e adequado com alimentação e água) deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

I. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

10.5. Da proposta de preços:

10.5.1. Os licitantes deverão apresentar suas propostas sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas, numeradas e a última assinada pelo representante legal da empresa, devendo nela constar:

I. Identificação (individual ou social), razão social, endereço, telefone, e-mail comercial se houver, número do CNPJ/MF (para a prestação de serviços de apreensão, transporte e guarda de animais de grande e médio porte, em local próprio como: curral limpo e adequado com alimentação e água), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento para facilitar o contato e o pagamento.

II. Proposta definitiva de preços, especificando detalhadamente o item ofertado, discriminando, ainda, o valor unitário e total.

III. O prazo de validade das propostas é de 60 dias, salvo se outro prazo for estipulado no Edital, conforme art. 6º da Lei 10.520/02. A Administração deverá atender ao princípio da razoabilidade, de forma a não fixar prazo excessivo ou abusivo.

10.5.2. A proposta deverá ser preenchida preferencialmente conforme modelo do Edital.

11. DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. A estimativa dos valores das contratações de prestação de serviços de apreensão de animais de grande porte, para o período de 12 (doze) meses, é a seguinte: R\$60.000,00

11.3. Os valores estão estimados em reais e tiveram como base o que expressa o art. 23, Lei 14.133/2021, com a composição de preços, conforme anexo, para comprovação. Os valores para os serviços de apreensão, transporte e guarda de animais de grande e médio porte, em local próprio como: curral limpo e adequado com alimentação e água foram calculados com base nas condições específicas para cada tipo de contratado.

11.4. Ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme a Estimativa do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), os recursos necessários para estas contratações estão cobertos pelas dotações orçamentárias, atendendo às especificações de cada serviço.

PRESTADOR DE SERVIÇOS DE APREENSÃO DE ANIMAIS:

02.07.01.20.1222.0003.2068.3.3.3.90.39.00 Ficha:0463

Fonte: 1.500.000.0000

Orçamento: 2025



12. DAS GARANTIAS

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Caberá à Prefeitura Municipal de Buritis, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades descritas neste Termo de Referência:

13.2. Exercer a fiscalização dos serviços de apreensão, transporte e guarda de animais de grande e médio porte, em local próprio como: curral, limpo e adequado com alimentação e água contratados por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

13.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, incluindo a indicação do local e dos meios materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

13.4. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.

13.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e requisitos estabelecidos.

13.7. Solicitar a substituição de empregados da CONTRATADA que não estiverem desempenhando suas atividades de acordo com os padrões estabelecidos no Termo de Referência.

13.8. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços contratados.

13.9. Propor a aplicação das penalidades regulamentares e contratuais à CONTRATADA, caso seja identificado o não cumprimento das obrigações.

13.10. Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos para a execução de serviços de apreensão, transporte e guarda de animais de grande e médio porte, em local próprio como: curral, limpo e adequado com alimentação e água, solicitando a substituição de pessoal, caso necessário.

13.11. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, garantindo a qualidade e a entrega dentro dos prazos estabelecidos.

13.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou seus prepostos, garantindo a transparência e a colaboração mútua.

13.13. Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do contrato, incluindo, mas não se limitando, à aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades descritas neste Termo de Referência:

14.2. Manter endereço atualizado da sede da empresa ou escritório comercial junto ao fiscal de contrato, durante a vigência do contrato, bem como indicar por escrito o nome e telefones do responsável para contato;



14.3. Designar local apropriado para armazenar materiais usados na prestação de serviços de apreensão, transporte e guarda de animais de grande e médio porte, em local próprio como: curral limpo e adequado com alimentação e água

14.3. Designar, formalmente, um profissional para representá-la junto à Contratante (preposto), em caráter de tempo integral, para exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive quanto ao cumprimento das atividades diárias, jornada de trabalho, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo seu pessoal. Ficando claramente definido que os empregados disponibilizados para execução do contrato estarão subordinados a este profissional, cabendo à Contratada apropriar esse custo na despesa administrativa;

14.4. O preposto (representante legal da empresa que responde pela empresa em relação ao contrato) poderá ser um empregado da empresa, gerente ou proprietário, que manterá contato direto com esta Prefeitura, visando resolver problemas que por ventura venham surgir no dia-a-dia. Entretanto, em se tratando de empregado da empresa e este estiver de folga, deverá atender de pronto às necessidades da contratada;

14.5. O preposto será responsável por: comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados nas dependências da Contratante, garantindo o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;

14.6. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade dos empregados, inclusive repondo os faltantes;

14.7. Estar sempre em contato com o fiscal de contrato da Contratante, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;

14.8. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

14.9. Cuidar da disciplina.

14.10. Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;

14.11. Manter seu cadastramento e documentação das Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais devidamente atualizados, para efeito de pagamento;

14.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

14.13. Comunicar de imediato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização normal dos serviços, em parte ou no todo, indicando, quando for o caso, as medidas para corrigir a situação;

14.14. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com esta Instituição, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao recolhimento do ISSQN, durante a vigência do Contrato e possíveis prorrogações, as quais são de natureza sem a qual não para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;



14.15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão-de-obra qualificada, necessária e indispensável à sua perfeita execução, mantendo os serviços, mesmo em estado de greve da categoria, por intermédio de esquema de emergência;

14.16. Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos empregados, necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive quanto ao uso de EPI's e prevenção de incêndio nas áreas de atuação;

14.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, dos regulamentos e normas disciplinares internas, inclusive do Código de Ética da CONTRATANTE;

14.18. Manter disciplina nos locais de serviço, substituindo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados, pela CONTRATANTE, inconveniente ou insatisfatório;

14.19. Substituir, incontinenti, qualquer empregado alocado ao serviço ora contratado que não se encontre com sua situação trabalhista perfeitamente regularizada ou que porventura venha a se colocar em situação trabalhista irregular;

14.20. No caso de ausência do profissional, sem reposição, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas ou minutos não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais;

14.21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seu preposto/encarregado (ou outro funcionário designado), assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento dessas medidas, inclusive questões relacionadas ao seguro de vida, conforme convenção, acordo ou legislação específica a cada caso;

14.22. Adotar, no caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, todas as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE, e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;

14.23. Utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato, inclusive particular do seu relacionamento com seus empregados, decorrentes de vínculo empregatício;

14.24. A CONTRATADA será responsável pela conservação dos materiais fornecidos pela CONTRATANTE, devendo repor, por sua conta, aqueles que forem danificados ou extraviados por sua culpa, na mesma espécie e no mesmo número, no prazo por esta fixado;

14.25. A CONTRATANTE fica, desde logo, autorizada a descontar, de qualquer pagamento à CONTRATADA, valores que porventura venha a pagar a terceiros e que decorram de danos previstos no item anterior. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;



14.26. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

14.27. Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;

14.28. A frequência dos contratados deverá ser registrada de acordo com as normas que regem a matéria;

14.29. Se for necessário, e a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente ao Preposto, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida neste Termo de Referência;

14.30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.31. Descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

14.32. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

14.33. Caso a empresa entenda conveniente, ela poderá fundir a função do preposto e do encarregado, quando o encarregado também responder pela empresa durante a vigência do contrato, se for o caso.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida nenhuma subcontratação, mesmo não gerando gastos para a Administração Pública, pois fica de inteira responsabilidade da contratada a prestação dos serviços de apreensão, transporte e guarda de animais de grande e médio porte, em local próprio como: curral limpo e adequado com alimentação e água.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

16.1.1. Não aceitar ou retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. Envolver-se no retardamento da execução dos serviços contratados;

16.1.5. Não manter a proposta apresentada ou comprometer-se com valores e prazos estipulados;

16.1.6. Cometer fraude fiscal, especialmente no fornecimento de materiais ou serviços, ou omitir informações sobre a origem dos insumos utilizados na prestação dos serviços contratados;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive não cumprindo as normas de segurança e qualidade exigidas para a execução dos serviços contratados.



16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação no processo licitatório, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre licitantes, em qualquer momento da licitação, inclusive após o encerramento da fase de lances.

16.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por escrito, em caso de pequenas falhas ou descumprimento temporário de normas;

16.3.2. Multa, com valor variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento ou descumprimento das obrigações contratuais relacionadas aos serviços contratados;

16.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.3.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração Municipal.

16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, para conhecimento dos interessados.

16.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência. Assim sendo, e diante dos fatos apresentados, a contratação de empresas ou profissionais especializados nos serviços de **Apreensão dos animais de grande e médio porte** deve ser conduzida de acordo com as diretrizes estabelecidas.

Buritis - MG, 14 de maio de 2025



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Buritis/MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/202X

OBJETO: XXXXXXXXX

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrição conforme TR	Quantidade licitada	Unidade de medida	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (quantidade por extenso) dias, contados da data da sua apresentação.

*Prazo de validade mínimo de: 60 (sessenta) dias.

1. Declaramos que:

1.1. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/na prestação dos serviços.



1.2. Os serviços ofertados atenderão a todas as exigências do aviso respectivo, em especial as do Termo de Referência Anexo I.

Cidade, __ de _____ de ____.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa
RG e CPF do responsável
Cargo do responsável

(Se for procurador, deverá comprovar mediante procuração)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Buritis/MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/202X

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso;
2. Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
3. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
4. Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 202__.

(Local) (Data)

(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NÚMERO : «Número do Contrato»/«Ano do Contrato»

Contrato que entre si fazem a o Município de Buritis-MG, e a empresa «Nome do Fornecedor».

Aos dias «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)», O MUNICIPIO DE BURITIS, estado de «Estado», pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº «CNPJ», neste ato representado pelo «Cargo do Responsável» o Sr. «Responsável», brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob Nº xxx, portador da Cédula de Identidade – RG, Nº xxx, e a empresa «Nome do Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à «Logradouro», Nº«Número», «Complemento» «Bairro», «Cidade» de «Unidade Federativa (UF)», inscrita no CNPJ sob o Nº «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)», pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação «Modalidade» «Aquisição»/«Ano da Licitação», do Processo Administrativo Próprio Nº «Número do Processo»/«Ano», firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste Contrato é a «Objeto do Contrato», sendo estes:

Item	Descrição	Unidade Fornec.	Valor Unitário	Valor Total

1.2- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1- O Termo de Referência;
- 1.2.2- O Edital da Licitação;
- 1.2.3- A Proposta do contratado;
- 1.2.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

3 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contrato tem o valor global de R\$ «Valor» («Valor por Extenso»), sendo pago o valor mensal de R\$...

3.2- O pagamento será efetuado a contratada em até 30 (trinta dias) após apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria requisitante.

3.3- A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual



- c) Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal
- d) Comprovante da regularidade para com o FGTS;
- e) Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

3.4- Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

4- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo «Número do Processo» / «Ano», no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

4.2- A CONTRATADA deve entrar em contato com a Secretaria Municipal de Esportes após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços.

4.3- A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

4.4- A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;

5.2- Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

5.3- Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

5.4- Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;

5.5- Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;

5.6- Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento;

5.7- Arcar com a despesa decorrente de serviço de terceiro que lhe seja particularmente prestado, tais como recepção, limpeza, dentre outros;

5.8- Capacitar os profissionais prestadores integrantes do seu quadro, instruindo-os acerca das normas e especificidades do atendimento;

5.9- Desenvolver, fornecer, dimensionar e disponibilizar toda infraestrutura necessária à regular prestação dos serviços;



- 5.10- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com esta Instituição, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao recolhimento do ISSQN, durante a vigência do Contrato e possíveis prorrogações, as quais são de natureza sem a qual não para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;
- 5.11- Manter disciplina nos locais de serviço, substituindo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados, pela CONTRATANTE, inconveniente ou insatisfatório;
- 5.12- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.13- Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão do contrato, salvo prévia anuência da CONTRATANTE.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1- Caberá a Prefeitura Municipal de Buritis, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Termo de Referência;
- 6.2- Exercer a fiscalização dos serviços contratados por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 6.3- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, indicando o local e os meios materiais para execução dos serviços;
- 6.4- Destinar local para guardar, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 6.5- Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 6.6- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 6.7- Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 6.8 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços;
- 6.9- Propor a aplicação à CONTRATADA das penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.10- Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição, se for o caso;
- 6.11- Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 6.12- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 6.13- Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1- As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal, sob a rubrica:

Dotação Orçamentária

Descrição da Dotação Orçamentária

«Dotação Orçamentária»

«Descrição da Dotação Orçamentária»

- 7.2- As despesas decorrentes desde contrato correrão à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentaria supracitada, e nas fichas, a saber: Ficha: XXX. Fonte: XXX. do orçamento vigente.



8 - DA VIGÊNCIA

8.1- O presente Contrato terá a vigência de «Data Início Vigência (Extenso)» a «Data Final Vigência (Extenso)» podendo ser prorrogado e acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9- DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, inciso II e III – da Lei 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2- As sanções administrativas, serão:

- a) advertência escrita.
- b) multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Buritis/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

10.3- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.4- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Buritis-MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Buritis.

10.5- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Buritis-MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório



e a ampla defesa.

11 - DO FORO

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de «Cidade» - «UF», com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas abaixo assinadas.

«Cidade» - «UF», «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)»

«Responsável»
«Cargo do Responsável»
Contratante

«Nome do Fornecedor»
Empresa Contratada